PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 57/2015, CUJO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário - TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos próprios ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Des. **PAULO DA CUNHA**, brasileiro, portadora do RG nº 5.552.470/SSP/SP e do CPF nº 434.963.348-00, com endereço comercial acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob n. 61.074.175/0001-38, inscrição estadual n. 108.244.683.111 e inscrição municipal 08541802809, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.711, Brooklin, São Paulo – SP, e-mail:rosanamoro@perspectivaseguros.com.br - fone/fax (27) 3025-6661 ou 3025-6660 – CEP 04578-000 neste ato representado pelo Senhor **PAULO ROBERTO MARTINS**, brasileiro, RG n. 047373972 IFP/RJ e CPF 637.090.827-49 e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o contido no Contrato 57/2015 – CIA 0165229-10.2015.8.11.0000, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, nº 5.450/01 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Termo de

VISTO LICITAÇÕES

Bloco Des. António de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP.: 78050-970 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747 - Fax.: (65)3617-3727

TJ/MT
Rubrica
Tabelia Affonso Spagn

CONTRATO Nº. 57/2015 – CIA 0165229-10.2015.8.11.0000

Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições, **resguardando-se a possibilidade de futuras readequações e retificações**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta - Da Vigência (Prazo para Execução),nos itens 4.1.,4.2,4.3., e o item 5.1 da Cláusula Quinta (Do Preço), do Contrato originariamente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA (PRAZO PARA EXECUÇÃO)

2.1. Alterar em parte, a Cláusula Quarta – Da Vigência (Prazo Para Execução) da seguinte forma:

4.1. O presente Termo de Aditamento tem o prazo de execução de 15(quinze) dias para entregar a apólice ao Contratante a contar da data de recebimento da nota de empenho.

4.2. O Termo de Aditamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data **27/11/2016 a 26/11/2017**, podendo se prorrogado, conforme art.57, da Lei nº 8.666/93.

4.3. A apólice de seguro para os veículos terá a vigência a contar de 00h00min da assinatura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Alterar, em parte, o item 5.1 da Cláusula Quinta, passando ao valor total do Contrato de **R$ 97.572,00 (noventa e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais),** em virtude dos aditivo negativo, apresentado no quadro abaixo, elaborado conforme o Termo de Exclusão de Risco encartado às 425/436-TJ/MT:

Item	ETAPAS	VALOR R$
2.0	Aditivo negativo	R$ 3.560,04
Saldo a Empenhar		**R$ 97.572,00**

VISTO LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o Contratante, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na impremsa oficial, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5.2. E assim, por estarem de acordo, após lido as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá – MT, 25 de novembro de 2016.

Desembargador **PAULO DA CUNHA**
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso
CONTRATANTE

Paulo Roberto Martins
Gerente Executivo
de Frotas e Licitações

PAULO ROBERTO MARTINS
EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Aureni Izane Mayer
RG 879 851 SSP/MT
CPF 535 772 051-72

2 Geresinha Isabel Bombazar
RG 1032 940 973 - SSP/RS
CPF 453 838 470-49

VISTO LICITAÇÕES

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP.: 78050-970 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747 - Fax.: (65)3617-3727

21° Tabelião de Notas
São Paulo - Capital
Luiz Affonso Spagnuolo Medina - Tabelião

Reconheco por SEMELHANCA a(s) Firma(s) C/ VALOR ECONOMICO de: PAULO ROBERTO MARTINS, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo, 21/12/2016 - 15:31:12
Seg: 86B77306 Em Testemunho _____ da verdade.
Total R$ 8,15
AIRTON MARINOV - ESCREVENTE

R. Libero Badaró, 386 - CEP: 01008-000 - Centro - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501

TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112292
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
1084A0684242
SP